

EDITAL FAPERGS/CAPES 13/2013

PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO NAS ÁREAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E HUMANIDADES – CMH

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** e em parceria com a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES**, nos termos do Acordo de Cooperação Capes/FAPERGS, torna público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO NAS ÁREAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E HUMANIDADES - CMH** destinado a estudantes de pós-graduação, por meio da concessão de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até às 23h59min do dia **17/12/2013** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo *site* www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS, na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922.

1. OBJETIVO

Apoiar a formação de professores do ensino público fundamental e médio, interessados em cursar o mestrado nas áreas de Ensino de Ciências, Matemática e Humanidades, por meio da concessão de Bolsas de Estudo a programas de pós-graduação – PPG, recomendados pela CAPES e oferecidos por instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As bolsas de mestrado nas áreas de Ensino de Ciências, Matemática e Humanidades poderão ser concedidas pela CAPES às instituições de ensino superior que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Da Instituição Proponente:

- a) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos, com programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, nas áreas de Ensino de Ciências, Matemática e Humanidades.

3.2 Do Candidato à Bolsa

- a) Ser docente do ensino público fundamental ou médio, do Estado do RS.
- b) Estar regularmente matriculado em cursos de mestrado acadêmico, nas áreas de Ensino de Ciências, Matemática e Humanidades, oferecidos pelas instituições proponentes;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f) Dedicção às atividades acadêmicas e de pesquisa do mestrado;
- g) Ser selecionado e indicado pela instituição proponente;
- h) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21/10/2013
Data limite para submissão dos documentos e inscrições.	17/12/2013 (*)
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS.	06/01/2014
Data limite para interposição de recursos.	13/01/2014
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	20/01/2014
Período de indicação dos bolsistas	Até 21/03/2014
Data limite para a submissão das informações complementares e entrega do Termo de Compromisso da CAPES assinado	Até 30/04/2014 (*)
Início da implementação da Bolsa	02/05/2014

(*) *Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.*

5 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), do orçamento da CAPES.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas até 50 (cinquenta) bolsas de estudo de mestrado nas áreas de Ensino de Ciências, Matemática e Humanidades.

As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE MESTRADO

O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas deverão ser submetidos em nome do Representante Legal da Instituição Proponente, através do Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, conforme prazo determinado pelo CRONOGRAMA.

O endereço eletrônico para acesso ao *site* SigFapergs é:

<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>

7.1 Será aceita uma única proposta por proponente.

7.2 Não serão avaliadas as propostas que forem submetidas de forma incompleta, seja no preenchimento ou na submissão insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.3 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

7.4 Todos os documentos deverão ser enviados em meio eletrônico e através do SigFapergs. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de auxílios protocoladas na sede da FAPERGS ou enviadas por qualquer outro meio que não seja através do SigFapergs.

7.5 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.6 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de bolsas protocoladas na sede da FAPERGS.

7.7 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, tanto com relação ao preenchimento quanto no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.8 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPERGS.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

- a) Cadastro atualizado do Representante Legal e da Instituição Proponente no SIGFapergs;
- b) Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo assinado pelo representante legal da instituição proponente (Anexo I);

8.2. Informações complementares:

Pela Instituição

- a) Listagem dos bolsistas selecionados com as informações solicitadas no Anexo II.

Pelo Bolsista

- b) Cadastro individual do bolsista e respectivo projeto no SIGFapergs;
- c) Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPG;
- d) Comprovante de vínculo empregatício, celetista ou estatutário, com a escola pública;
- e) Cópia do comprovante de matrícula no mestrado nas áreas de abrangência deste edital;
- f) Anuência do diretor da escola de vínculo do bolsista em relação às atividades da bolsa;
- g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação complementar – item 4 CRONOGRAMA). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

8.3. Informação Complementar II (Documentos a serem encaminhados pelas instituições contempladas com as bolsas de mestrado juntamente com o Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES assinados).

- a) Comprovante de licenciamento das atividades escolares durante o período de realização do mestrado.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A FAPERGS e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de bolsa de estudo. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação submetida e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de Bolsa de Estudo, habilitados na Etapa I, serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Distribuição regional das Bolsas de Estudo visando à redução de assimetrias.
- b) Tempo de funcionamento do PPG;
- c) Conceito do PPG na avaliação da CAPES;
- d) Número de alunos beneficiados com bolsas nos últimos 03 (três) anos.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os PPGs serão adotados os critérios de desempate:

- 1º - Menor número de alunos beneficiados com bolsas de estudo.
- 2º - Maior nota no conceito CAPES.

Em persistindo o empate o critério de desempate será antiguidade do PPG.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior deverá comunicar formalmente, através do SigFapergs, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES;

11.2 O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa de mestrado, deverá anexar no SigFapergs, cópia da dissertação e da ata de defesa, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da CAPES;

11.3 As instituições proponentes deverão apresentar relatórios técnico parciais e final e formulário Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Compromisso da CAPES;

11.4 A FAPERGS e/ou CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

11.5 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS/CAPES, www.fapergs.rs.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

13.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, em até 05 (cinco) dias úteis;

13.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas formalmente, através do SigFapergs;

13.4 Somente serão admitidos recursos se encaminhados pelo proponente dentro do prazo estabelecido;

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e/ou da CAPES, seja por motivo de

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. TERMO DE COMPROMISSO DA CAPES

15.1 Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso da CAPES deverá ser assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista, e entregue à FAPERGS até **a data estabelecida no item 4 - CRONOGRAMA.**

15.2 O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

15.3 Caso a instituição proponente não se manifeste neste prazo, as bolsas não serão implementadas.

15.4 A instituição proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, quando da assinatura do Termo de Compromisso durante sua vigência.

15.5 A instituição proponente que enviar o Termo de Compromisso da CAPES após **a data limite** ou enviá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

16.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

16.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. Exceto os Termos de Outorga, que deverão ser remetidos via SEDEX para:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90020-021
**EDITAL FAPERGS/CAPES n. 013/2013 – Programa de Bolsas de MESTRADO
CMH**

16.5 Não será permitida a utilização de bolsistas para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

16.6 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso da CAPES.

16.7 As bolsas concedidas pela FAPERGS/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

16.8 É vedada a substituição do bolsista selecionado.

16.9 É responsabilidade da instituição proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

16.10 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERGS/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS/CAPES.

16.11 A FAPERGS/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16.12 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

16.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pela CAPES.

16.14 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2013.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo